

LEI Nº 1.272/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

21 – Secretaria de Proteção Social e Recursos Humanos**21.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0040.2020

Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família –**IGD/PBF**

Código	Elemento	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
TOTAL		20.000,00

21 – Secretaria de Proteção Social e Recursos Humanos**21.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0137.2022

Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ

Código	Elemento	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00



TOTAL		20.000,00
--------------	--	------------------

23 – Secretaria de Educação

23.01 – Fundo Municipal de Educação

12.364.0267.2

**Manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial da
Universidade Aberta do Brasil (UAB)**

Código	Elemento	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL		34.000,00

Art. 2º - Os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas, sendo por anulação das dotações orçamentárias, conforme detalhados a seguir:

20.01 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

04.122.0002.2.009

**Manutenção e Func. Da Secretaria de Planejamento, Gestão e
Finanças**





Código	Elemento	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	74.000,00
TOTAL		74.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Santa Quitéria -CE, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 28 de agosto de 2025 – 169º da Emancipação Política.


JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal